



CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA - MT

Publicado por afixação em local público
de costume Em 25/09/19


Secretário de Administração

PORTARIA LEGISLATIVA N.º 130/2019.

Retifica a Portaria n.º 108/2019, que dispõe sobre Designação de Responsável pela Ouvidoria do Poder Legislativo Municipal e, dá outras providências.

MARCIO ALVES FONTES, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, Gestão 2019/2020, no uso das atribuições legais que lhe confere o Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º. RETIFICAR a Portaria de n.º 108/2019, de 06 de setembro de 2019, publicada no site do Jornal Oficial dos Municípios de Mato Grosso, ano XIV, edição n.º 3309, no dia 09 de setembro de 2019, a qual dispôs sobre **Designação de Responsável pela Ouvidoria do Poder Legislativo Municipal**, o servidor **ALESSANDRO FERREIRA GONZAGA**, **retificando somente a parte que se refere ao Art. 3º.**

I – Onde se lê:

Art. 3º - Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a portaria legislativa 038/2019.

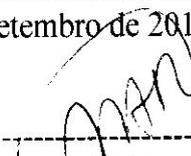
II – LEIA-SE:

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, **especialmente a portaria legislativa 038/2017.**

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e Afixe-se.
Gabinete do Presidente da Câmara Municipal
Em 25 de setembro de 2019.

CIENTE EM 25/09/19



Marcio Alves Fontes
Presidente
(Gestão 2019/2020)

- **PATRICIA SOARES VELASCO** – Assessora de Imprensa e Cerimonial, matrícula funcional 339, inscrita no CPF: 999.289.571-34;

- **IÉLITA MARIA TEODORO VELASCO** - Assessora de Atendimento ao Cidadão, Matrícula funcional 315, Portadora do CPF: 912.514.001-91.

Art. 2º - O acompanhamento deverá ser de acordo com Decreto Legislativo n.º 005/2014, que regulamenta a Lei Municipal n.º 764/2013 no âmbito do Poder Legislativo de Itiquira.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, a partir da data e sua publicação, revogadas as disposições em contrário especialmente a Portaria Legislativa n.º 80/2019.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT., 18 de setembro de 2019.

Marcio Alves Fontes

Presidente

Gestão 2019-2020

**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA N° 131/2019**

Dispõe sobre **DESIGNAÇÃO** do Responsável pela distribuição/saídas de produtos do Setor de Almoxarifado no âmbito do Poder Legislativo de Itiquira-MT., e, dá outras providências.

MARCIO ALVES FONTES, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira – MT., no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** o Sr. **ALYSSON CARDOSO DOS SANTOS**, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º 052.995.481-84, portador da Cédula de Identidade sob o n.º: RG. 2528562-9 SEJUSP/MT, ocupante do cargo de Assessor Administrativo, em regime de provimento em comissão matrícula funcional sob o n.º 344 para atuar como responsável pelo **Controle de Distribuição/Saída** de produtos do Almoxarifado desta Câmara Municipal de Itiquira, a partir do dia 23 de setembro de 2019,

Parágrafo Único: Havendo a necessidade de afastamento ou ausência do servidor indicado, o procedimento será conduzido pela Secretário de Administração, o Sr. **Alessandro F. Gonzaga**, com as mesmas vantagens e direitos.

Art.2º - A realização do controle deverá ser feita da seguinte forma:

O Fornecimento dos bens e materiais de consumo será realizado unicamente pelo setor de almoxarifado, que fará sua distribuição às unidades da estrutura organizacional da Câmara Municipal de Itiquira, de acordo com a demanda das mesmas;

Todo bem e material de consumo retirado no setor de almoxarifado, deverá ser feito através do formulário de requisição de material contendo a identificação do solicitante, a unidade de trabalho, o item, a quantidade, a descrição, a assinatura do servidor requisitante e a data da requisição;

Deverá ser realizada constantemente a contagem do estoque físico, evitando possibilidade de diferenças entre o sistema de almoxarifado e estoque real;

Constatada a diminuição do nível do estoque de qualquer material ou bem de consumo, o servidor responsável deverá encaminhar uma Comunicação Interna (CI) ao Secretário de Administração, alertando-o da situação;

O servidor responsável pelo almoxarifado deverá lançar diariamente, em fichas específicas, todas as entradas e saídas de bens e materiais de consumo no estoque;

Após o lançamento nas respectivas fichas, o servidor responsável arquivará as requisições em pasta própria, organizada por ordem cronológica;

Uma via das requisições deverá ser encaminhada ao departamento de contabilidade para lançamento/manutenção no sistema Compras/Almoxarifado.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor, a partir da data e sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria Legislativa n.º 113/2019.

Registra-se,

Publica-se. Afixe-se.

Itiquira-MT., 23 de setembro de 2019.

Márcio Alves Fontes

Presidente

(Gestão 2019/2020)

**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA N.º 130/2019.**

Retifica a Portaria n.º 108/2019, que dispõe sobre Designação de Responsável pela Ouvidoria do Poder Legislativo Municipal e, dá outras providências.

MARCIO ALVES FONTES, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, Gestão 2019/2020, no uso das atribuições legais que lhe confere o Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º. RETIFICAR a Portaria de n.º 108/2019, de 06 de setembro de 2019, publicada no site do Jornal Oficial dos Municípios de Mato Grosso, ano XIV, edição n.º 3309, no dia 09 de setembro de 2019, a qual dispôs sobre **Designação de Responsável pela Ouvidoria do Poder Legislativo Municipal**, o servidor **ALESSANDRO FERREIRA GONZAGA**, retificando somente a parte que se refere ao **Art. 3º**.

I – Onde se lê:

Art. 3º - Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a portaria legislativa 038/2019.

II – LEIA-SE:

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a portaria legislativa 038/2017.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se e Afixe-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal

Em 25 de setembro de 2019.

Marcio Alves Fontes

Presidente

(Gestão 2019/2020)

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

**CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO